



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 1342/2024 Cód. Verificador: 1N4Y6812

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 29/07/2024 09:22
Previsão: 15/08/2024

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-2086

Documentos do Processo

Outros Documentos

Descrição	Entregue	Anexo
		100 - Memorando nº 028.2024-DMARH.pdf
		101 - Anexos ao Memorando nº 028.2024-DMARH.pdf
Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

O Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 106/2021 (Vencimento 23/08/2024), vinculado a Dispensa por Limite nº 038/2021, pelo período de 12 (doze) meses.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

RICARDO FIORI

Funcionário(a)

Recebido



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MARMELEIRO

FONE: (46) 3525-2086 – E-mail: meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br
Avenida Macali, 440, 1º piso – Centro – 85615-000 – Marmeleiro - PR



Memorando nº 28/2024 DMARH

Marmeleiro, 29 de julho de 2024

Ao setor de licitações

Assunto: Aditivo de contrato de locação de balança.

Prezado,

Tendo em vista o vencimento em 23/08/2024 do contrato de prestação de serviços nº 106/2021 sobre a dispensa de licitação nº 038/2021, referente a contratação de empresa para execução de serviços de locação de balança para pesagem dos caminhões coletores de resíduos domiciliares (recicláveis e rejeito), pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Considerando que a empresa contratada DANIEL PERIN BANDEIRA EIRELI, aceita realizar o aditivo do contrato;

Considerando que a pesagem de resíduos precisa ser realizada todos os dias de coleta, a fim realizar o pagamento pelos serviços de disposição final de resíduos prestados pelas empresas contratadas para este fim, e que a contratada fornece ticket com todas as informações necessárias que o Departamento de Meio Ambiente necessita;

Considerando que, até o momento, a Prefeitura Municipal não possui balança para realizar estes serviços e que o valor pago pelo serviço é relativamente baixo, não causando despesas de grande monte a administração municipal;

Considerando que foi procurado por editais semelhantes desse serviço e não foram encontrados, e que somente foi encaminhado um orçamento físico para comprovar a viabilidade do aditivo.

Foram solicitados orçamentos para mais duas empresas dentro do perímetro do Município de Marmeleiro, porém somente uma nos forneceu orçamento.

Diante disso, comprovada a necessidade de renovação do contrato, solicitamos, por meio deste, aditivo do serviço contratado pelo período de 12 (doze) meses, **SEM** reajustes de valor, visto que a pesagem dos resíduos é essencial para o controle e pagamento da disposição final de resíduos sólidos, o qual não pode ser interrompido.

Ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Marilete Chiarelotto

Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos interino

Portaria nº 6.392/2021



Documento assinado digitalmente
MARILETE CHIARELOTTO
Data: 29/07/2024 08:43:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fwd: RES: Solicitação de aditivo de prazo

De Meio Ambiente <meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 20-06-2024 16:03

Marilete Chiarelotto
Portaria nº 6.392/2021
Diretor(a) Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
(46) 3525-2086 ou 3525-2430
(46) 9 9124-6219

----- Mensagem original -----

Assunto: RES: Solicitação de aditivo de prazo
Data: 20-06-2024 16:01
De: <aline@fazendabandeira.com.br></aline@fazendabandeira.com.br>
Para: "Marilete Chiarelotto" <marilete.ch@gmail.com></marilete.ch@gmail.com>
Cópia: "Meio Ambiente" <meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br></meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br>

Boa tarde,

De acordo.

Atenciosamente,



Aline Tomassoni

Cerealista Bandeira

Fone: 46 3525-1037 Celular: 46 9 9104-1863

e-mail: aline@fazendabandeira.com

De: Marilete Chiarelotto <marilete.ch@gmail.com>

Enviada em: quinta-feira, 20 de junho de 2024 15:03

Para: aline@fazendabandeira.com.br

Assunto: Solicitação de aditivo de prazo

Boa tarde prezados. venho por meio deste solicitar a manifestação da empresa DANIEL PERIN BANDEIRA EIRELI, quanto ao aditivo do contrato de prestação de serviços de pesagem de caminhões, referente ao contrato nº 106/2021, para o prazo de mais 12 meses.

Aguardo retorno.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANIEL PERIN BANDEIRA LTDA
CNPJ: 05.905.927/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:47:03 do dia 13/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/01/2025.

Código de controle da certidão: **5F9E.F2F8.15ED.143C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.905.927/0001-94
Razão Social: DANIEL PERIN BANDEIRA EIRELI
Endereço: ROD PR 280 2851 / INDUSTRIAL / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2024 a 26/08/2024

Certificação Número: 2024072801211268513521

Informação obtida em 29/07/2024 09:12:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 05.905.927/0001-94

Certidão nº: 52040805/2024

Expedição: 29/07/2024, às 09:11:38

Validade: 25/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **05.905.927/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento dos produtos solicitados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Vlr. mensal	Vlr. Total
01	12	Meses	Locação de balança rodoviária devidamente certificada, aferida e em funcionamento, com fornecimento de mão de obra para pesagem de carga e emissão de TICKET de pesagem, com capacidade mínima de 10 mil Kg.	R\$ 2.500,00	

(50,00 por pesagem)

OBS: a quantidade estimada de pesagens é de 35 a 50 pesagens/mês podendo variar para mais ou para menos.

RAZÃO SOCIAL: SUKATASUL Comercio De Materiais & Resíduos

CNPJ/MF: 27 996 645 0001-82

ENDEREÇO COMPLETO: Rodovia BR 280, Nº 672

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: MARCOS ADRIANO NEUISHN

CPF Nº: 061 109 159 39

RG Nº: 13 904 967-5

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Marmeleiro, 20 de Junho de 2024.


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 29 de julho de 2024.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Setores de Contabilidade e Finanças;

Para: Procuradoria Jurídica;

Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

Considerando a solicitação do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, protocolado sob nº 1342/2024, em que pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 106/2021 (Vencimento 23/08/2024), vinculado a Dispensa por Limite nº 038/2021, pelo período de 12 (doze) meses, solicito manifestação dos setores de contabilidade e finanças para indicar a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros para a garantia das despesas.

Em ato contínuo, com manifestação de disponibilidade financeira dos Setores de Contabilidade e Finanças, tramite-se o processo eletrônico, diretamente, a Procuradoria Jurídica para manifestação no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Respeitosamente;

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2024 09:33:03-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp66a78c29be4ce>
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 29/07/2024 09:33





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 29 de julho de 2024.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 29 de julho de 2024, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO CONTRATO:

Número do processo/Ano:	172/2021
Modalidade e n°:	Dispensa de Licitação n° 038/2021
N° do Contrato	106/2021
Tipo de Aditivo	Aditivo de prazo de execução e vigência.
Objeto do Contrato:	Contratação de empresa para execução de serviços de locação de balança para pesagem dos caminhões coletores de resíduos domiciliares (recicláveis e rejeito), atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Valor do Contrato:	R\$ 9.000,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.877/2023

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.899/2023

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
486	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.12.00.00	0	198.909,60

Obs.: Saldo orçamentário em: 29/07/2024

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 29 de julho de 2024.

Exmo. Sr. Prefeito,

Informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo solicitado, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2024 15:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp66a7e40ce929c>.
POR VANDRE.JOAO SIGNORI - (636.179.869-00) EM 29/07/2024 15:48





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 22 de agosto de 2024.

Processo Administrativo n.º 172/2021 Dispensa de Licitação n.º 038/2021

Parecer Jurídico n.º 221/2024 - PG

I – Relatório

Trata o presente parecer sobre solicitação acerca da possibilidade de aditamento de prazo de execução do contrato de prestação de serviços n.º 106/2021, vinculado à Dispensa de Licitação n.º 038/2021, que tem como matéria a contratação de empresa para realizar serviço de pesagem dos resíduos coletados e encaminhados para destinação final no Município de Marmeleiro.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Solicitação para a realização de aditivo por parte da Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- Manifestação da empresa concordando com o aditamento;
- Manifestação dos responsáveis pela Divisão de Contabilidade e Finanças, atestando, respectivamente a presença de dotação orçamentária e financeira para assegurar o pagamento das obrigações assumidas;
- Certidões atestando a regularidade da empresa;
- Solicitação de parecer pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Marmeleiro.

II – Fundamentação

O art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, prevê que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses. Não há, na norma vigente um conceito específico, nem rol quanto ao que se trata serviço contínuo, Desta forma, o entendimento é de que deve ser demonstrada a essencialidade e habitualidade dos serviços





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

contratados. A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de que eventual paralisação da atividade contratada possa implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração. A habitualidade se configura pela necessidade permanente da atividade contratada. Observada a imperiosidade da prestação ininterrupta, sob pena de prejuízo ao interesse público pode ser caracterizado o serviço como de natureza continuada. Superada esta questão e para viabilizar esta faculdade deve estar consignado no ato convocatório e no respectivo contrato a possibilidade de prorrogação do prazo. A Cláusula 5.6 do contrato prevê que a norma supracitada poderá ser utilizada em caso de necessidade.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de aditivo que não ultrapasse os limites legais, podem as partes fazê-lo, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público.

Informa a solicitante, por meio do Memorando n.º 028/2024 DMARH, protocolado sob o n.º 1.342/2024, em 29 de julho de 2024 que os serviços contratados não são passíveis de descontinuidade, eis que a pesagem de resíduos deve ser realizada todos os dias de coleta a fim de realizar o pagamento pelos serviços de disposição final de resíduos prestados pelas empresas, bem como os valores pagos são relativamente baixos, sendo apresentados orçamentos para comprovar a vantagem da manutenção do contrato.

Segundo as informações prestadas, temos que o objeto pode ser caracterizado como essencial, não se exaurindo com uma única prestação, sendo cotidianamente requisitado para o atendimento às necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o que demonstra se tratar de serviço de natureza continuada, se encaixando na norma legal que autoriza o aditamento.

A empresa já manifestou interesse na prorrogação do contrato nos mesmos termos do contrato inicial.

Frise-se que o art. 57 § 2º da Lei 8.666/93 determina que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

As justificativas para o aditamento foram apresentadas, conforme citado acima.





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Pelo exposto, entendo que o objeto contempla aditamento, vez que se trata de serviço continuado. Desta forma poderá ser aditivado o contrato nos termos da solicitação.

À luz do disposto no art. 60, da Lei nº. 8.666/93 o aditivo ao contrato vigente deve ser formalizado através de termo de aditamento, o qual deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial.

III- Conclusão

Neste diapasão, considerando os elementos constantes e a justificativa apresentada, entendo que o objeto se trata de serviço continuado, comportando aditamento. Desta forma, entendo pela possibilidade de prorrogação do contrato administrativo n.º 106/2021.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Nos termos da solicitação do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, protocolado sob nº 1342/2024, com base no Parecer Jurídico nº 221/2024 - PG e nas informações prestadas pelos setores de contabilidade e finanças, autorizo o aditamento solicitado.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeleiro, 22 de agosto de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2024 10:39:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66c73f628145f>
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM: 22/08/2024 10:39





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2021 (Dispensa por Limite Nº 038/2021 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **DANIEL PERIN BANDEIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.905.927/0001-94, com sede na Rodovia PR 280, nº 2851, Bairro Industrial, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000, Telefone (46) 3525-1037 / 3525-2970, e-mail: simone@fazendabandeira.com.br, representada por seu administrador, Sr. Daniel Perin Bandeira, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 7.509.760-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 005.632.519-30, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de **Dispensa por Limite Nº 038/2021**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original, ou seja, o valor mensal de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (23/08/2024), ou seja, até 22 de agosto de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e que serão rubricadas e assinadas para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 22 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
Contratante

DANIEL PERIN BANDEIRA EIRELI
Daniel Perin Bandeira
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

110

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2021
(Dispensa por Limite Nº 038/2021 - PMM)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: DANIEL PERIN BANDEIRA EIRELI

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original, ou seja, o valor mensal de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** para o período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (23/08/2024), ou seja, até 22 de agosto de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de agosto de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 22 de agosto de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1785- 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2021 (Dispensa por Limite Nº 038/2021 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: DANIEL PERIN BANDEIRA EIRELI

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original, ou seja, o valor mensal de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** para o período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (23/08/2024), ou seja, até 22 de agosto de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de agosto de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 22 de agosto de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: ELISEU RIBEIRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de lavagem e limpeza completa das máquinas, veículos e contentores, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	1.058	Un.	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos de passeio e utilitários.	37,50	39.675,00
11	300	Un.	Serviços de lavagem e limpeza COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de contentores de resíduos orgânicos e recicláveis com capacidade de 1.000 litros cada.	30,00	9.000,00
Valor Total Estimado					48.675,00

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 22 de agosto de 2025.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 de agosto de 2024.

Marmeleiro, 23 de agosto de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: VANDERLEI RAMOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de lavagem e limpeza completa das máquinas, veículos e contentores, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 679, DE 22 AGOSTO DE 2024.

Altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 1.053, de 27 de outubro de 2022, que credenciou servidores para atuarem como autoridades sanitárias nas ações de Vigilância em Saúde do Departamento de Vigilância em Saúde do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando o contido no Memorando nº 22.757/2024, do Departamento de Vigilância em Saúde do Município; RESOLVE:

Art. 1º Alterar e acrescentar dispositivos à Portaria nº 1.053, de 27 de outubro de 2022, com a seguinte redação: "Art. 1º

XI - Elizangela Greggio Vincenti - Matrícula nº 78891-1 - 40h semanais; XVIII - Arisson Tayson Machado Bona - Matrícula nº 10.528-7 - 40h semanais;

XXI - Samuel Silveira Rodrigues - Matrícula nº 8034-9 - 40h semanais; XXVI - Eduardo Mello Amorim - Matrícula nº 10145-1 - 40h semanais; XXVIII - Flávio Oldoni - Matrícula nº 59943 - 40h semanais;

XXIX - Ivone Stimer - Matrícula nº 60461-1 - 30h semanais; XXXVI - Gizeli Terezinha Martins Lemos - Matrícula nº 77.542 - 40h semanais;

XXXVII - Juliana Nascimento Menosso - Matrícula nº 43.877 - 40h semanais" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 681, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Institui a Comissão Especial de Licitação responsável por avaliar as propostas do processo licitatório de concessão de direito real de uso de barracão localizado no CETIS em Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 6º, L, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o contido no Memorando nº 22.569, de 19 de agosto de 2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Licitação que será responsável por avaliar as propostas apresentadas no processo licitatório de concessão de direito real de uso do barracão edificado sobre o Lote nº 7, Matrícula nº 657 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR, localizado no Centro Tecnológico Industrial do Sudoeste Paranaense (CETIS).

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I - Vanessa Alves Tonete Oliveira - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II - Alisson Puska - Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

III - Marcos José Brandoli de Lima - Secretária Municipal de Administração e Finanças;

IV - Gilmar Tumelero - Secretária Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU - Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 033/2024

Súmula: Aprova os itens de repasse do valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar Nº 202371170013; Funcional Programática: 082445031219G7045; Programação Nº 411850120230001, para execução em despesas de investimento GND4, sendo: dois veículos utilitários (um com acessibilidade e um sem acessibilidade) para a entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco; um micro-ônibus com acessibilidade, para a entidade Remanso da Pedreira - REMAP, conforme Portaria MC 121/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 21 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os itens de repasse do valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar Nº 202371170013; Funcional Programática: 082445031219G7045; Programação Nº 411850120230001, para execução em despesas de investimento GND4, sendo: dois veículos utilitários (um veículo utilitário sem acessibilidade, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo minivan; capacidade para 7 ocupantes; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos no mínimo nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, e 110 CV, combustível gasolina, etanol ou bicombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses e um veículo utilitário com acessibilidade, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo minivan; capacidade mínima para 1 motorista, 2 passageiros e 1 cadeirante; com adaptação constituída de Rampa de Acesso Veicular (RAV) ou elevador

p/ cadeira de rodas com acionamento por controle remoto, sistema de elevação elétrico e/ou hidráulico e sistema manual para o acionamento de emergência, com capacidade de carga mínima de 250 kg; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos no mínimo nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 110 CV, combustível gasolina, etanol ou bicombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses para a entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco; um micro-ônibus com acessibilidade (um veículo tipo micro-ônibus com acessibilidade, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; comprimento total máximo de 8.000 mm; capacidade de carga útil de no mínimo 2.000 kg; comportando transportar, no mínimo, 15 (quinze) passageiros adultos sentados, condutor, auxiliar e 3 (três) passageiros em cadeiras de rodas; com adaptação constituída plataforma elevatória veicular para cadeira de rodas com acionamento por controle remoto instalado na porta lateral, elevação com sistema elétrico e/ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250 kg, sistema manual de emergência p/ o acionamento em caso de falha do sistema principal de acionamento, para embarque e desembarque de pessoa com deficiência, ou com mobilidade reduzida; conjunto de fixadores instalados no assoalho do veículo p/ a fixação da cadeira de rodas ou local específico para cadeirante, motorização mínima de 150cv, altura mínima entre o assoalho e o teto de 1.800 mm; cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, opcional cortinas nas janelas, opcional sistema antitombamento, sensor de ré com opcional de câmera, sistema de bloqueio de porta(s), porta(s) com dispositivo antiesmagamento, saídas de emergência nas janelas laterais, teto e porta, piso antiderrapante; protetor de reservatórios de combustível e ARLA 32; cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; todos os itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 24 (vinte quatro) meses, para a entidade Remanso da Pedreira - REMAP, conforme Portaria MC 121/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário. Pato Branco, 21 de agosto de 2024.

Alice Prestupa Berto Presidente Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2021

(Dispensa por Limite e Nº 038/2021 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: DANIEL PERIN BANDEIRA EIRELI

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original, ou seja, o valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (23/08/2024), ou seja, até 22 de agosto de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de agosto de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 22 de agosto de 2024.

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO FORNECEDOR: ELISEU RIBEIRO

Table with 5 columns: Item, Qtd, Medida, Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for cleaning and maintenance services.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 22 de agosto de 2025.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 de agosto de 2024 Marmeleiro, 23 de agosto de 2024 Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO FORNECEDOR: VANDERLEI RAMOS

Table with 5 columns: Item, Qtd, Medida, Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for cleaning and maintenance services.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 22 de agosto de 2025.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 de agosto de 2024 Marmeleiro, 23 de agosto de 2024 Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024. PROCESSO Nº 525/2024. Aos vinte e três (23) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e quinze minutos (08h15min), reuniram-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, abaixo identificados, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Eletrônico número trinta e dois barra dois mil e vinte e quatro (32/2024), que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para serviços de fonoaudiologia. Após sessão pública que ocorreu no dia 16/08/2024, no ambiente sala de disputa do sistema compranet, verificou-se que nenhuma empresa habilitou-se para a próxima fase do certame, ficando assim o processo considerado FRACASSADO. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, ressalvando ainda, que o pregoeiro e equipe de apoio, ao assinar esta ata, atestam a sua participação e colaboração no certame. Leoni Espedito Sangaletti - Agente de Contratação. Francisco Valdomiro Bueno - Equipe de apoio. Ivandro Luiz Holtz - Equipe de apoio.

Portaria Nº 186/2024 Data: 23/08/2024

SÚMULA: "Exonera Francieli Brizola Padilha, do cargo de Assistente Social"

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com.br/amp/ edição do dia 26/08/2024, respectivamente, conforme lei autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.mariopolis.pr.gov.br.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do Concurso Público realizado através do Edital Nº 01/2023 com resultado homologado pelo Edital Nº 10/2023 de 06 de Novembro de 2023. Resolve: Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baix deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

Table with 4 columns: INSC., NOME, CARGO, CLAS. Includes ERIKA SAMPAYO and JESSICA SAIMARA PAGNONCELLI.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 23 de Agosto de 2024. Mario Eduardo Lopes Paulek Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO EXTINÇÃO DO CONTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024. PROCESSO Nº 398/2024. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.323/0001-24, com sede na Rua Seis, nº 1030, Centro, Mariópolis, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, e de outro a empresa INFLUENTE COMUNICAÇÃO E ESTRATÉGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.594.525/0001-11, inscrição estadual isenta, localizada na Rua Barbosa de Freitas, nº 1741, sala 08, Bairro Aldeota, CEP 60.170-021, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, neste ato representada por Estefânio de Melo Silva, inscrito no CPF/MF nº 015.372.583-46, portador da CI/RG nº 2002012002094, tem entre si, justo e acertado, a EXTINÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024-GP, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 21/2024, conforme adiante segue: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica extinto o Contrato/Ata de Registro de Preços nº 71/2024, em razão dos motivos elencados pela empresa através do Protocolo nº 863/2024. Esclarecem ainda, que a presente rescisão é celebrada sem qualquer modalidade de ônus a qualquer das partes mencionadas. Assim sendo, as partes dão por extinto o contrato em menção, dando-se mutuamente quitação plena, geral e irrevogável, nada mais podendo reclamar uma da outra, seja a que título for, no presente ou no futuro. CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão consensual, por acordo entre as partes é firmada com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133. Mariópolis, 23 de Agosto de 2024. Município de Mariópolis - Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

CLASSIFICADOS JORNAL DE BELTRÃO O lugar certo para quem quer fazer bons negócios!